



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 2.898, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

(De autoria do Vereador Marco Antonio Valantieri)

"Altera o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 2690/2013 e dá outras providências"

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterado o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 2690/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 –

VI – possuir no mínimo conclusão no ensino médio completo, podendo ser curso técnico ou não.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de agosto de 2015.

  
 OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
 PREFEITO